



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP N° 40 /2025

Itanhaém, 31 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei complementar que tem por objetivo revogar a alínea “c” do inciso III do art. 34 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém.

Cumprе esclarecer, inicialmente, que o art. 34 da Lei Complementar nº 89, de 2008, estabelece os requisitos e condições a serem preenchidos, cumulativamente, pelo servidor integrante do Quadro do Magistério Público Municipal para fazer jus à evolução funcional pela via não acadêmica.

E, dentre tais requisitos, a alínea “c” do inciso III do referido dispositivo legal estatui que o servidor não poderá ter sido afastado ou licenciado de seu cargo, por mais de 6 (seis) meses, para prestar serviços junto a órgãos do próprio Município fora da área da educação.

Diante dessa condição, o Poder Executivo Municipal tem enfrentado dificuldade de atração de servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal para ocupar cargos em comissão ou exercer funções de confiança junto a órgãos da Administração Municipal, fora da área da educação, na medida em que os servidores se sentem desestimulados a aceitar tais incumbências em razão do prejuízo que terão, com a perda do direito à evolução funcional pela via não acadêmica.

Evidencia-se, assim, portanto, a necessidade de revogação do mencionado dispositivo legal.

31/01/25
12/1/25



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Nessas condições, justificada a necessidade de revogação da alínea “c” do inciso III do art. 34 da Lei Complementar nº 89, de 2008, na conformidade da proposta ora apresentada, submeto o presente projeto de lei complementar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117
021879

Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117021879
Dados: 2025.01.31 11:38:41
-03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira dos integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Itanhaém.”

Art. 1º Fica revogada a alínea “c” do inciso III do art. 34 da Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de janeiro de 2025.

TIAGO RODRIGUES Assinado de forma digital
por TIAGO RODRIGUES
CERVANTES:26117 CERVANTES:26117021879
021879 Dados: 2025.01.31 11:17:46
-03'00'

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370034003800340030003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em 31/01/2025 12:57

Checksum: **C570B722910383A088B0FFF5E00DAA235093C25400C27BFA37B8AAB22385A43E**